



Matriz de Gerenciamento de Riscos
Processo Administrativo nº006/2024

1. Informações Básicas:

- 1.1. Número da Matriz de Alocação de Riscos: 006/2024
- 1.2. Responsáveis: Leila Margarida Fonseca Cruz / Setor demandante – Rafaela dos Anjos Menezes e Wedna dos Santos Cruz - Membros da Equipe de planejamento.
- 1.3. Objeto da Matriz de Riscos: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização.

RISCO	Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta	Responsável
R-01	Licitatória	Recusa na assinatura do instrumento	Provável desistência eventual contratada	Não formalização de instrumento	1	4	4	Contratar emergencialmente abertura de PAAP	Contratado
R-02	Planejamento da Contratação	Não interessados no prego	Falta de divulgação do instrumento contratual	Não formalização de instrumento	1	4	4	Contratar emergencialmente abertura de PAAP	Contratado

Avenida Otoniel Dórea 403, Bairro Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-042

E-mail: educacao.itase@gmail.com | www.itabaiana.se.gov.br
Telefone: 79-3431-9727



R-03	Planejamento da contratação	As empresas não conseguem atender aos comandos editalícios	"Falha na elaboração dos comandos do edital"	Não formalização do instrumento	1	4	4	Contratar emergencialmente, abertura de PAAP	Contratado
R-04	Planejamento da contratação	Especificação insuficiente dos serviços e/ou das quantidades estimadas	Falta de verificação ou incorreção da necessidade atual da Unidade, em especial, de alguma necessidade específica para atendimento de demanda (s) singular (es)	Possibilidade de proliferação de doenças ocasionadas pelas pragas que se deseja combater	1	4	4	Descrever o (s) item (s) do certame, leilatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades	Contratado
R-05	Gestão do Contrato	Seleção de prestador de serviços sem condições de cumprir o contrato	Falha do setor de aquisição, licitações e contratos, em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame	1. Interrupção dos serviços prestados; 2. Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada; 3. As atividades da Unidade serão comprometidas ou não mesmo inviabilizadas	1	4	4	Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosas, atendendo para as qualificações necessárias no instrumento convocatório. Prever em edital que a licitante cumprirá requisitos técnicos necessários e suficientes para o cumprimento adequado do objeto, verificar a possibilidade de rescisão contratual.	Contratado



			<p>(1) Consequentes questionamentos, paralisando o andamento da necessidade da Administração.</p> <p>(2) Falha na análise das propostas apresentadas, levando à ausência de identificação de encargos tributários superdimensionados nas planilhas de preços, com consequente contratação por valores mais elevados.</p> <p>(3) Licitação vencedora apresenta proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (suprimento) e de outros itens acima do mercado (sobrepeso), mas de forma que o valor global de sua proposta, seja o menor, levando a</p>				<p>Aplicação de sanções a contratada, se esta tiver causado prejuízo a irregularidades constatadas em processo administrativo aberto para este fim.</p> <p>O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precaver no ato de julgamento das propostas de modo a em especial solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para dispor, em eventual incidência de erro essencial, que não pode ser corrigido, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público, bem como precedendo a competente motivação dos atos, na forma do Acórdão N.º 977/2024.</p> <p>Plágio - TCU como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protelam a conclusão do processo.</p>	
R-06	<p>Licitatória</p> <p>Seleção da proposta em consonância com o princípio de formalismo adotado, no sentido de exatidão e de defesa do princípio de vinculação ao instrumento convocatório.</p>	<p>Emendando de que a busca por resultado mais vantajoso para a Administração prevalece sobre o princípio básico de vinculação, no edital, levando à aceitação de proposta que esteja em desconformidade com o edital e a quebra isonomia entre os participantes.</p>	<p>2</p>	<p>3</p>			<p>Contratante</p>	



				<p>contratação de proposta que não reflete a realidade dos preços de mercado (contendo "jogo de planilhas"), com consequente superlucramento contratual (danos ao erário) em caso de utilização, mediante termo aditivo ao contrato, quantidade maior dos itens com sobrepreço e/ou menor dos itens com subpreço.</p>				<p>O setor de licitações, quando da realização de sessão, deverá se precizar no ato de julgamento das propostas de modo a em especial solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência, de erro essencial, que não pode ser convalidado, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a competente movimentação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 - Plenário - TCU,</p>	<p>Contratante</p>
<p>R-07</p>	<p>Licitatória</p>	<p>Tal qual como dito no tópico anterior, pode ocorrer uma agendação do princípio da vinculação instrumental e, por excesso, formalismo, desclassificar proposta e anulação para administração.</p>	<p>Falta de capacidade técnica do agente ou dos membros da comissão de contratação, levando a desclassificação de proposta por erro sanável</p>	<p>Consequentes questionamentos, do certame e atraso do andamento da necessidade da Administração.</p>	<p>2</p>	<p>3</p>	<p>6</p>		



GOVERNO MUNICIPAL DE TABAJARA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



									como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protelam a conclusão do processo.	
R-08	Licitatória	Desclassificação de propostas por inexecução, sem se seja frangendo a oportunidade em se demonstrar a exequibilidade	Ante a ausência de capacidade técnica, o agente de contratações e/ou membros da comissão de contratação podem empreender desclassificação sumária de proposta sem realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir do licitante que ela seja demonstrada	Consequente perda de oportunidade de obter resultado para a Administração, ou questionamentos do contratado	4	4		O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá observar o princípio do formalismo moderado, bem como o 3º do Art. 59, da Lei Federal Nº 14.133/2021 sempre que viável, sempre devendo registrar suas motivações de modo a requisio em reverência no princípio da motivação e em especial, conforme o orientado pelo emérito Tribunal de Contas da União - TCU, quando da prolação do Acórdão Nº 9717/2024 - Plenário.	Contratante	
R-09	Licitatória	Acobertação de proposta com preços inexequíveis	Falta de capacidade, bem como desídia e/ou inclinação dos servidores públicos incumbidos tal empreitada	(1) o contratado vem a pleitear freqüentes alterações contratuais para elevar a sua remuneração com consequente aumento do custo da fiscalização do contrato para gerar os freqüentes conflitos com o fornecedor	4	4		O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precetar no ato de julgamento das propostas de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir em eventual incidência de	Contratante	



R-10	Planejamento da Contratação Setor de Compras	Pregos de referência gravesados, que não refletem a realidade de mercado	Deficiência na elaboração do orçamento estimado	Definição de pregos de referência que não refletem os praticados no mercado, com consequente impossibilidade ou dificuldade de avaliar adequadamente a executibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes	1	4		erro essencial que não pode ser convalidado, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de rescisão. O interesse público será como procedendo a compete motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 971/2024. Plenário TCU, como meio de inibir a apresentação esclarecimentos recursos se ou medidas judiciais que protalam a conclusão do processo.	Contratante



R-11	Licitação	Realização de negociação para com o licitante, de modo a alcançar o melhor preço e o melhor atendimento, não conseguindo condições mais benéficas para a administração.	Ausência de parâmetros para conduzir negociação com os licitantes, remanescentes, o avaliador os descontinua, além de pouca expertise do agente ou dos membros da comissão de contratação em técnicas de negociação.	insegurança na condução da negociação e a adoção de critérios subjetivos, com consequências: a) dificuldade de obter condições mais vantajosas para a Administração b) desclassificações precipitadas de propostas que estejam acima do orçamento estimado. c) precipitação em aceitar propostas ou em repubar como frustrada a negociação. d) tentativa de negociação a qualquer custo, porém com comprometimento da exequibilidade da proposta ou com a diminuição da qualidade do objeto ofertado; e) questionamentos sobre a quebra de isonomia e atraso na contratação	2	3		O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precaver no ato de negociação das propostas, de modo a em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, se, quando da negociação, poderá utilizar de estratégias mais sofisticadas, com o ato de conhecer preço mais vantajoso, como modo de resguardar o interesse público, bem como, procedendo a compete motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 - Plenário - TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais, que protegem a conclusão do processo.	Contratante
	Planejamento de Contratação	Fixação no edital de prazo de validade das propostas insuficiente para a conclusão do certame	Alta complexidade do objeto e pouca expertise da equipe responsável	Consequente liberação dos licitantes compromissos assumidos em suas propostas (art. 90, 8)	2	4		O setor técnico deverá, quando da elaboração dos atos inerentes ao planejamento, concebê-lo de modo portentoso, de modo a	Contratante



GOVERNO MUNICIPAL DE TABAJARANA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



R-12	e formalização do contrato,		3º) antes de formalizada a contratação e impossibilidade ou dificuldade de contratar nas condições ofertadas pelo vencedor, de negociar melhores condições com os remanescentes ou até mesmo contratar nas condições originais por eles ofertadas (art. 9º, §§ 2º e 4º).				fornece à equipe de licitação os elementos mínimos necessários para coqueber de modo perfunctório, os comandos editais	
R-13	Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida, no ato da contratação	Mãe ou inobservância da Contratada, não verificação por parte da Administração	Contratação de empresa e/ou profissional individualmente	1	2	Exigir apresentação de documentos originais ou com cópias autenticadas. No ato do recebimento, conferir com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais.	Contratado/ Gestão
R-14	Gestão do Contrato	Serviço prestado de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente.	Fiscalização do serviço pelo fiscal de contrato. Falta de um método de medição, qualidade do serviço prestado pela contratada por parte do fiscal de contrato.	1. Haverá prejuízos às atividades das Unidades administrativas. 2. Os serviços não atenderão todas as necessidades das Unidades	3	3	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz. Estabelecer um índice de medição do serviço efetivo, conforme as especificações do instrumento convocatório.	Contratado/ Fiscalização



GOVERNO MUNICIPAL DE TABOIANA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



R-15	Gestão do Contrato	Atraso, por falta de providências de Administração, como a desocupação do espaço, para início do contrato	Por diversos motivos, que vão desde a displicência da unidade administrativa, até fatores externos que impedem a tomada de providências necessárias para início do serviço.	Risco de não prestação do serviço	3	4				Notificação da Contratada, determinação de prestação de serviço e abertura de BAAP.	Contratada/ Fiscalização										
R-16	Gestão do Contrato	Quando da Execução do objeto contratual, houver agio no preço dos itens bases	Devido a fatores externos, os juros em base da dedetização poderão tornar-se demasiados altos, de modo a serem totalmente dispendiosos no que incurreu a formulação de proposta.	Risco de rescisão contratual devido pelo contratado, já que este não poderá ser obrigado a cumprir situação que o prejudique, pois na forma do art. 884 do Código Civil cabe a direito a rescisão em duas partes ambas as partes.	2	4			Solicitação e/ou resposta, com a máxima brevidade, dos pedidos de reajuste econômico-financeiro, para, em sendo possível, fazer o, em não sendo, adotar outra medida administrativa diversa.	Contratado/ Fiscalização											
R-17	Gestão do Contrato	Aumento, superavente da necessidade do serviço e ser licitado.	Motivos supervenientes, que sejam alheios à vontade administrativo, que aumente a necessidade dos serviços.	Risco de desperdício de recursos e consequente não conhecimento a contento do serviço público.	1	4	4	Proceder à análise do aumento, nos limites previstos no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021, caso o valor supere o limite, acima, analisar para publicação de novo certame, e/ou	Contratado/ Fiscalização												

Avenida Ottoniel Dórea 403, Bairro Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-042
E-mail: educacao.fase@gmail.com | www.itabaiana.se.gov.br
Telefone: 79-3431-9727



GOVERNO MUNICIPAL DE TABAIANA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



							outra medida mitigadora diversa	
R-18	Gestão de Contrato	Considerando que se vislumbra contratações por se tratar de serviço de caráter frequente e orgânico base de licitação e/ou proposição da proposta do licitante. (art. 01 - (um) ano).	Simplex de curso do tempo	Risco de rescisão contratual, pleiteada pelo contratado, já que o valor está abastido para o infortunadamente, termos de rescisão, já que, caso houver a manutenção, serão feitas alterações nos termos sob pena de configuração de enriquecimento ilícito.			Solicitar e/ou responder de forma célere, o procedimento de rescisão com o fim de preservar equilíbrio financeiro, evitando o desabastecimento do serviço.	Contratado/ Fiscalização
R-19	Gestão do Contrato	Considerando que conforme dito no tópico anterior, trata-se de serviço frequente, sendo que as ordens de serviços serão emitidas a medida em que se fizerem necessárias, visando-se a possibilidade da sua parcelação.	Simplex de curso do tempo, alinhado com a necessidade do serviço, planejado, bem como que não se contratará de modo integral, mas sim, parcelado.	Risco de rescisão contratual, por simples exaurimento do instrumento			Solicitar e/ou responder de forma célere o procedimento de aditivo de prazo, e/ou instrumento pertinente, com o fim de garantir o pleno fornecimento dos serviços, pelo menor custo, incluindo-se ali os custos inerentes à nova licitação.	Contratado/ Fiscalização

Avenida Otoniel Dórea 403, Bairro Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-042

E-mail: educacao.itase@gmail.com | www.itabaiana.se.gov.br

Telefone: 79-3431-9727



1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito/Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito/Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixas	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

1-2	Baixo
3-6	Médio



7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado,
8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

2. Responsáveis:

2.1. Setor Demandante e Equipe de Planejamento.

- **Técnicos e requisitantes responsáveis pela elaboração da Matriz de Risco:** A elaboração desta Matriz de Risco foi conduzida por uma equipe multidisciplinar de técnicos especializados na área de Educação, composta por profissionais capacitados e experientes na área descrita neste documento. Este grupo, Setor demandante e equipe de planejamento, uniu seus conhecimentos técnicos-operacionais para garantir a precisão e abrangência das informações contidas neste documento. A atuação conjunta desses profissionais assegurou a compilação de requisitos essenciais, a definição clara dos parâmetros técnicos e a adequada reflexão das necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SE.

Leila Margarida Bonseca Cruz
Leila Margarida Bonseca Cruz
Setor Demandante

Rafaela dos Anjos Menezes
Rafaela dos Anjos Menezes

Adriano dos Santos Cruz
Adriano dos Santos Cruz



Equipe de Planejamento

- **Integrante da equipe de planejamento responsável pelas orientações gerais desta Matriz de Risco:** Um membro-chave da equipe de planejamento desempenhou papel fundamental na orientação e coordenação desta Matriz de Risco. Este integrante, detentor de conhecimentos abrangentes sobre aspectos operacionais e regulamentares pertinentes à Locação de imóvel para sediar a Escola Municipal Professora Maria Faustina Barreto de Itabalana/SE, foi responsável por fornecer as diretrizes gerais que orientaram a elaboração deste documento. Sua gestão e sua compreensão aprofundada dos objetivos Secretaria Municipal de Educação de Itabalana/SE, garantiram que as orientações refletissem as necessidades específicas e a visão estratégica da Secretaria Municipal de Educação de Itabalana/SE.

Rafaela dos Anjos Moraes

Rafaela dos Anjos Moraes

Integrante da Equipe de Planejamento